



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Pág.: 1

<b>CONTROLE PROCESSUAL</b> <b>Nº SUPRAM LM 396849/2006</b>	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>03513/2001/001/2001</b>	Indexado ao Parecer Técnico Nº <b>214335/2006</b>
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Auto de Infração ( <input type="checkbox"/> )	

### 1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): <b>IRMÃOS THOMAZ LTDA / IRMÃOS THOMAZ LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>17.006.537/0006-76</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>POSTO GT 07</b>	
Município: <b>CORONEL FABRICIANO</b>	
Atividade predominante: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b>	
Consultoria Ambiental: Antares Engenharia e Consultoria Ambiental	
Código da DN e Parâmetro F-01-06-7 Atividade: <b>COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO</b> Capacidade de Armazenagem: 75m³	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Grande ( <input type="checkbox"/> )
Classe do Empreendimento <b>Classe 3</b>	
Fase do Empreendimento <b>LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)</b>	

### 2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

### 3. Introdução :

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento Irmãos Thomaz Ltda ( Posto GT 07)

Rua Afonso Pena, 2270 - Centro - Governador Valadares - MG  
CEP: 35010-000 - Tel: ( 33 ) 32714988 - e-mail: urclm@copam.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Pag.: 2

#### 4. Discursão:

A empresa interessada, já qualificada, solicitou junto ao COPAM Licença de Operação de natureza corretiva para seu empreendimento pertencente ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana do município de Coronel Fabriciano/ MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 152/159, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- A análise do projeto básico, somada a vistoria realizada em 05/07/2006, comprovou que foram atendidas as exigências contidas na Resolução CONAMA Nº 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM Nº 050/2001 e na NBR 13.786;
- A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é fornecida por uma cisterna, vazão insignificante, certidão nº 164/2003 emitida pelo IGAM;
- O empreendimento não está localizado em Unidade de Conservação nem em Área de Preservação Permanente;
- Os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada;
- A concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC com validade de 06 anos, deve ser condicionada ao cumprimento das exigências e prazos relacionados nos Anexos I e II do parecer técnico.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, depreende-se que as exigências legais foram atendidas.

*Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva**, com validade de 06 anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados nos Anexos I e II do Parecer Técnico Nº 214335/2006, ouvida a Unidade regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.*

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Página: 3

É o parecer, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

6. Validade da licença (em anos)  
06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data: 11/07/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0	Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Haueisen</i> <del>Consultora Jurídica</del> OAB/MG 78.514
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo